



APROVADO SEM EMENDAS

Data 13/01/2022

Bruno  
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

PROJETO DE LEI N° 002, de 11 de janeiro de 2022.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE  
QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES  
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Russas vem submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº002/2022, que **Revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal e art. 28 da Lei n. 1.110/2019, dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Nova Russas e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam autorizado o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal e o **art. 28 da Lei n. 1.110/2019**, da revisão anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e, de dos seus agentes políticos.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de **10,06%** com base na inflação acumulada até dezembro de 2021, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Art. 3º A menor remuneração vigente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Russas/CE será de R\$ 1.212,00(hum mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentária própria e, suplementares se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



## Câmara Municipal de Nova Russas

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrária.

Nova Russas/CE, 11 de janeiro de 2022.

Vereador **Sebastião Rodrigues Mano**

**PRESIDENTE**

Maria do Socorro Holanda Rosa Pedrosa

**Vice Presidente**

Luis Teixeira Freitas

**1º Secretario**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Russas vem submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/2022, o Projeto de Lei que concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder legislativo do Município de Nova Russas e, de seus agentes políticos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Sobre o assunto o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e **art. 28 da Lei n. 1.110/2019**, determina que as remunerações dos servidores e agentes públicos sejam revistas, sempre na mesma data, sem distinção de índices.

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do município de Nova Russas.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se o referido reajuste, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2022, sobre o valor da remuneração dos servidores e agentes políticos.



**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Particularmente, em relação ao percentual proposto, é importante que foi levado em consideração o índice legal do IPCA/IBGE, a fim de atender o disposto no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, que prevê “adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.”

Ainda, o referido índice, atender aos princípios da isonomia e linearidade, vai ao encontro de estudo e adoção de medidas complementares que reduziram consideravelmente as disparidades remuneratórias existentes.

Com a revisão de remuneração ora proposta, pretende-se assegurar aos servidores efetivos e agentes públicos o percepção de diferença salarial mais compatível com a atual situação da nossa economia.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Nova Russas/CE, 11 de janeiro de 2022.

**Vereador Sebastião Rodrigues Mano**  
**PRESIDENTE**

**Maria do Socorro Holanda Rosa Pedrosa**  
**Vice Presidente**

**Luis Teixeira Freitas**  
**1º Secretario**

## Anexo ÚNICO

### A que se refere o parágrafo 2º do Projeto de Lei N° 002/2022 TABELA VENCIMENTO JANEIRO 2022

REFERÊNCIA (Auxiliar de Serv. Gerais, Vigia e Motorista)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
1	1212,00
2	1250,55
3	1288,07
4	1326,71
5	1366,51
6	1407,51
7	1449,73
8	1493,22
9	1538,02
10	1584,16
11	1631,69
12	1680,64
13	1731,06
14	1782,99
15	1836,48
16	1891,57

REFERÊNCIA (Agente Administrativo)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
17	1793,81
18	1847,62
19	1903,05
20	1960,14
21	2018,95
22	2079,51
23	2141,90
24	2206,16
25	2272,34
26	2340,51
27	2410,73
28	2483,05
29	2557,54
30	2634,27
31	2713,29
32	2794,69

REFERÊNCIA (Tec. em Contabilidade)	VALOR (CARGA HORÁRIA DE 40 H/S)
33	6534,17
34	6730,20
35	6932,11
36	7140,07
37	7354,27
38	7574,90
39	7802,15
40	8036,21
41	8277,30
42	8525,62
43	8781,38
44	9044,83
45	9316,17
46	9595,66
47	9883,52
48	10180,03